



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Despacho do Ordenador de Despesa
PREGÃO N° 12/2010

Folha n°
Processo n° 001-000.710/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, bem como no julgamento proferido pelo Pregoeiro Josué Magalhães de Lima e nas demais peças integrantes desses autos, **HOMOLOGO O ITEM 1** deste processo licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob o n° 12/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial (armada e desarmada) e de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio nas dependências da nova sede da CLDF.

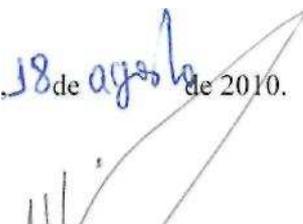
Conforme Ata de Abertura e Julgamento, folhas 1976-1978; Mapa de Preços Iniciais e de Lances, folhas 1979-1983, a empresa ZEPIM SEG. VIG. LTDA foi declarada vencedora do item 1 - vigilância, pelo valor final ajustado de R\$ R\$ 1.502.290,80.

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para as providências cabíveis.

Considerando o relatório do Pregoeiro responsável pelo certame e o despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, sobretudo, o disposto no art. 49 da Lei n. 8.666/1993, **REVOGO O ITEM 2**, para determinar as correções necessárias ao correto prosseguimento do certame, desta feita com apenas o item revogado.

Importante registrar que fatos supervenientes provocaram dúvidas e questionamentos que resultaram em prejuízos ao bom andamento dos trabalhos, com possibilidade de litígios de difícil solução. Do mesmo modo, a aprovação de uma nova convenção de trabalho trouxe a possibilidade de economia para a Administração, razão pela qual o interesse público encontra-se plenamente justificado.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2010.


Arnaldo Siqueira de Lima
Ordenador de Despesa
Ato do Presidente n. 76/2010.
(DCL de 04/02/2010 - p.04)